

IMPORTANTE-RESOLUÇÃO Nº 01 de 31 de MAIO DE 2011- Procedimentos da Comissão de Corpo Discente e Assuntos Curriculares - CCDAC

1 message

Andrea Medeiros Salgado <andrea@eq.ufrj.br>

Sun, Jun 5, 2011 at 6:41 PM

To: professores@eq.ufrj.br, professores@peq.coppe.ufrj.br, funcionarios@eq.ufrj.br

Cc: Joaquim <joaquim@iq.ufrj.br>, Monica Bahiana <mbahiana@gmail.com>, secinfo <secinfo@dcc.ufrj.br>, Pedro Gamboa <pgamboa@im.ufrj.br>, chefe-dbq@iq.ufrj.br, chefe dqa <chefe-dqa@iq.ufrj.br>, Chefe Quimica Organica <chefe-dqo@iq.ufrj.br>, chefe-dqi@iq.ufrj.br

Prezados Docentes da EQ, Docentes que participam de disciplinas oferecidas aos Cursos da EQ e Funcionários da EQ,

Em função do excessivo número de processos relacionados a solicitações extemporâneas de atos e implantação/regularização de procedimentos acadêmicos, onde destacam-se solicitações de inscrições fora do prazo, trancamentos fora do prazo e regularização de inscrição, e mais ainda da obrigatoriedade de cumprimento das resoluções do Conselho de Ensino de Graduação da UFRJ (CEG), a Congregação da Escola de Química, no âmbito de suas atribuições, em sessão ordinária realizada em 27 de maio de 2011, aprovou a Resolução descrita a seguir relacionada a procedimentos a serem adotados nas avaliações de processos pela CCDAC.

É importante que todos leiam a Resolução com atenção, em especial os pontos grifados, pois fora o descrito na Resolução, **nenhuma excepcionalidade será mais aceita.**

Cabe ressaltar que esta medida foi necessária, já que o número de processos tem sido excessivo, em abril tivemos 70 processos e em maio 222.

RESOLUÇÃO Nº 01 de 31 de MAIO DE 2011

PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO DE CORPO DISCENTE E ASSUNTOS CURRICULARES - CCDAC

Considerando:

1. O excessivo número de processos relacionados a solicitações extemporâneas de atos e implantação/regularização de procedimentos acadêmicos
2. A obrigatoriedade de cumprimento das resoluções do Conselho de Ensino de Graduação da UFRJ (CEG)

A Congregação da Escola de Química, no âmbito de suas atribuições, em sessão ordinária realizada em 27 de maio de 2011, aprova os seguintes procedimentos a serem adotados nas avaliações de processos pela CCDAC:

1. A partir do segundo semestre de 2011 o calendário acadêmico do CEG será rigorosamente

cumprido.

2. Alterações de inscrição em disciplinas após o término do período definido no calendário acadêmico do CEG para este ato serão indeferidas, de acordo com a resolução CEG 04/2008.
3. O artigo 4º da resolução CEG 07/1972, que regulamenta inscrição em 1/3 fora do currículo, será estritamente aplicado. A única excepcionalidade será para alunos concluintes se a inscrição em 1/3 de créditos fora do curso se tratar de disciplina de livre escolha.
4. O artigo 7º da resolução CEG 15/71, que fixa os números máximo e mínimo de créditos por período, será estritamente aplicado, inclusive no que se refere às excepcionalidades explicitadas nos parágrafos 2º e 3º desse artigo.
5. Eventuais aumentos do número de vagas em disciplinas deverão ser aprovados pelo departamento, e só poderão ser efetuadas dentro do prazo, observado o calendário acadêmico do CEG.
6. Não serão mais aceitos aumentos do número de vagas em turmas após o término do prazo de alteração em inscrição em disciplinas, em especial quando tal procedimento ocorrer por solicitação pessoal de docente, com o intuito de direcionar as vagas na turma para um ou mais alunos.
7. O trancamento de inscrição em disciplina fora do prazo determinado pelo calendário do CEG só será autorizado para casos excepcionais, como doença grave do aluno, doença grave ou falecimento de familiar próximo, ou ainda, situações extremas que caracterizem prejuízo acadêmico, mediante apresentação de documentação comprobatória relacionada à excepcionalidade.
8. Não serão admitidas coincidências de horários em disciplinas que ultrapassem 2 (dois) períodos de 30 (trinta) minutos. A única excepcionalidade será para alunos concluintes, caso haja concordância assinada pelo(s) docente(s) responsável (eis) pela(s) disciplina (s) onde ocorrer coincidência.
9. É vedada ao docente a divulgação de graus obtidos em disciplinas a alunos com inscrição irregular ou não inscritos. A CCDAC providenciará a informação aos docentes sobre a tramitação dos processos de regularização de inscrição.

Aprovado por unanimidade em Sessão Ordinária de Congregação, realizada em 27 de maio de 2011.

O calendário acadêmico, bem como a presente Resolução, estão divulgados na página da EQ e nos quadros de aviso da Graduação, ambos disponíveis aos alunos.

Atenciosamente,

Prof. Andréa Medeiros Salgado
Diretora Adjunta de Graduação da Escola de Química da UFRJ

--

Profa. Andréa Medeiros Salgado
Diretora Adjunta de Graduação da Escola de Química
Coordenadora do Curso de Química Industrial
Departamento de Engenharia Bioquímica
Escola de Química - UFRJ
CT, Bloco E, sala 203
Cidade Universitária - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 21941-909
Tel: 2562-7648 (gabinete Sala E-203)
2562-7039 (Seção ensino)
2562-7629 (laboratório E-122)
Email: andrea@eq.ufrj.br

